

RESOLUÇÃO N° 320/2006-CG

Dispõe sobre a classificação e o reajuste da tarifa de utilização dos terminais rodoviários de passageiros do Estado de Goiás, conforme processo nº 200600029008914.

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar os terminais rodoviários de passageiros no Estado de Goiás, nos termos do inciso II, do § 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso II, do § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 5.940, de 27 de abril de 2004;

Considerando que compete a AGR definir as tarifas dos serviços públicos objeto de concessão, permissão ou autorização, nos termos do inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 5.940, de 27 de abril de 2004;

Considerando o estudo realizado pela Diretoria de Energia e Desestatização;

Considerando o que dispõe o § 3º, do art. 25 da Resolução nº 526, de 19 de novembro de 2004, do Conselho de Gestão da AGR;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 26 da Resolução nº 526, de 19 de novembro de 2004, alterada pela Resolução nº 048, de 07 de março de 2005, ambas do Conselho de Gestão da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 306, de 22 de novembro de 2006, do Conselho de Gestão da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 1230, de 1º de novembro de 2006, da Diretoria Executiva da AGR;

Considerando a Resolução nº 1361, de 22 de novembro de 2006, da Diretoria Executiva da AGR;

RESOLVE:

Art. 1º - Classificar os terminais rodoviários de passageiros do Estado de Goiás na seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE GOIÁS

Nº	MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO
1	Goiânia/Campinas	I
2	Anápolis	I
3	São Luiz dos M. Belos	II
4	Itumbiara	II
5	Rialma	II
6	Caldas Novas	II
7	Ceres	II
8	Uruaçu	II
9	Firminópolis	II
10	Rianápolis	II
11	Catalão	II
12	Jaraguá	II
13	Porangatu	II
14	Inhumas	II
15	Rio Verde	II
16	Luziânia	II
17	Trindade	II
18	Formosa	II
19	Anicuns	III
20	Estrela do Norte	III
21	Santa Bárbara de Goiás	III
22	Santa Tereza de Goiás	III
23	Jataí	III
24	Turvânia	III
25	Campinorte	III
26	Pires do Rio	III
27	Nazário	III
28	Leopoldo de Bulhões	III
29	Alvorada do Norte	III
30	Hidrolândia	III

31	Itauçu	III
32	São Luiz do Norte	III
33	Alexânia	III
34	Vianópolis	III
35	Aragarças	III
36	Iporá	III
37	Ipameri	III
38	Abadiânia	III
39	Guapó	III
40	Morrinhos	III
41	Nerópolis	III
42	Posse	III
43	Silvânia	III
44	Itaberaí	III
45	Mineiros	III
46	Cristalina	III
47	Aparecida de Goiânia	III
48	Três Ranchos	IV
49	Marzagão	IV
50	São Francisco de Goiás	IV
51	Corumbá de Goiás	IV
52	Ouvidor	IV
53	Novo Brasil	IV
54	Goiandira	IV
55	Goiás	IV
56	Bonfinópolis	IV
57	Orizona	IV
58	Israelândia	IV
59	Cristianópolis	IV
60	Petrolina de Goiás	IV
61	Quirinópolis	IV
62	Mara Rosa	IV
63	Rubiataba	IV
64	Bom Jardim de Goiás	IV
65	Santa Helena de Goiás	IV
66	São Domingos	IV
67	Jussara	IV
68	Caçu	IV
69	Pontalina	IV
70	Piracanjuba	IV
71	Bela Vista de Goiás	IV
72	Piranhas	IV
73	Uruana	IV
74	Cabeceiras	IV

75	Sanclerlândia	IV
76	Campos Belos	IV
77	Itapaci	IV
78	Goianésia	IV
79	Indiara	IV
80	Niquelândia	IV
81	Messianópolis	V
82	São João d'Aliança	V
83	Riverlândia	V
84	Palmeiras de Goiás	V
85	Trombas	V
86	Urutaí	V
87	Santa Rita do Araguaia	V
88	Cromínia	V
89	Alto Paraíso de Goiás	V
90	Trajanópolis	V
91	Itaguari	V
92	Nova Aurora	V
93	Campo Alegre de Goiás	V
94	Lagoa do Bauzinho	V
95	Morro Agudo de Goiás	V
96	Palmelo	V
97	Aruanã	V
98	Alto Horizonte	V
99	Davinópolis	V
100	Itaguaru	V
101	Itarumã	V
102	Nova América	V
103	Adelândia	V
104	Heitorai	V
105	Monte Alegre de Goiás	V
106	Itajá	V
107	Mairipotaba	V
108	Taquaral de Goiás	V
109	Sto Antônio da Barra	V
110	Pirenópolis	V
111	Vila Boa	V
112	Santa Cruz de Goiás	V
113	Mozarlândia	V
114	Varjão	V
115	Aloândia	V
116	Carmo do Rio Verde	V
117	Portelândia	V
118	Campos Verdes	V

119	Corumbaíba	V
120	Arenópolis	V
121	Amorinópolis	V
122	Gouvelândia	V
123	Araguapaz	V
124	Nova Glória	V
125	Santa Fé de Goiás	V
126	Damianópolis	V
127	Palestina de Goiás	V
128	Damolândia	V
129	Paraúna	V
130	Simolândia	V
131	Caiapônia	V
132	Cachoeira Alta	V
133	São Miguel do Araguaia	V
134	Barro Alto	V
135	Aurilândia	V
136	Cumari	V
137	Cachoeira Dourada	V
138	Água Limpa	V
139	Jaupaci	V
140	Pilar de Goiás	V
141	Divinópolis de Goiás	V
142	Campestre de Goiás	V
143	Bom Jesus de Goiás	V
144	Formoso	V
145	Ouro Verde de Goiás	V
146	Goianápolis	V
147	Professor Jamil	V
148	Baliza	V
149	Inaciolândia	V
150	Nova Iguaçu de Goiás	V
151	Maurilândia	V
152	Britânia	V
153	Paranaiguara	V
154	Montes Claros de Goiás	V
155	Caturai	V
156	Itapirapuã	V
157	Santa Rosa de Goiás	V
158	Palminópolis	V
159	Buriti Alegre	V
160	Fazenda Nova	V
161	Panamá	V
162	Jandaia	V

163	Hidrolina	V
164	Serranópolis	V
165	Ivolândia	V
166	Moiporá	V
167	Santa Izabel	V
168	Mutunópolis	V
169	Sto Antônio da Esperança	V
170	Mambáí	V
171	Joviânia	V
172	Americano do Brasil	V
173	Nova Veneza	V
174	Itapuranga	V
175	Acreúna	V
176	Edéia	V
177	Turvelândia	V
178	Aragoiânia	V
179	Minaçu	V
180	Nova Crixás	V
181	Iaciara	V
182	São Simão	V
183	Goiatuba	V
184	Araçu	V
185	Doverlândia	V
186	Planaltina	V
187	Mundo Novo	V
188	Crixás	V
189	Sítio D'Abadia	V
190	Santa Terezinha de Goiás	V
191	Padre Bernardo	V
192	São João da Paraúna	V
193	Goianira	V
194	Diorama	V
195	Uirapuru	V
196	Água Fria de Goiás	V
197	Vicentinópolis	V
198	Mimoso de Goiás	V
199	Mossâmedes	V
200	Aporé	V
201	Brazabrantes	V
202	Cezarina	V
203	Castelândia	V
204	Sto Antônio do Descoberto	V

Art. 2º - Aprovar as tarifas de utilização dos terminais rodoviários de passageiros do Estado de Goiás, para aplicação até 31 de março de 2007, conforme os valores abaixo:

Terminais:	Valor da tarifa:
Grupo I	R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos)
Grupo II	R\$ 1,30 (um real e trinta centavos)
Grupo III	R\$ 1,20 (um real e vinte centavos)
Grupo IV	R\$ 1,05 (um real e cinco centavos)
Grupo V	R\$ 1,00 (um real)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, ao 1º dia
do mês de dezembro 2006.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO
Vice-Presidente